

DECRETO Nº 12.787, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 4.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O INCENTIVO FISCAL A CULTURA E O ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 3.821/2018,

DECRETA:

Art. 1º A renúncia de receita prevista no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 3.821, de 07 de dezembro de 2018, será distribuída na forma de 59% (cinquenta e nove por cento) para os projetos culturais e 41% (quarenta e um por cento) aos projetos esportivos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.741, de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito